

RELATÓRIO DE INTERRUPÇÃO EM SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA

EQUATORIAL PIAUÍ

Município de Luzilândia

05.2022 – EQTL PI

1 OBJETIVO

O objetivo desse relatório é apresentar os elementos necessários para o suficiente embasamento do pedido de expurgo das interrupções em situação de emergência para o município de Luzilândia no Piauí, que vem sendo impactado por uma situação climática atípica e de alta intensidade.

A seguir, serão apresentados os itens enumerados no Módulo 8 do PRODIST, revisado pela Resolução Normativa nº 956, de 7 de dezembro de 2021, e referentes aos eventos climáticos que atingiram o município de Luzilândia – PI, entre os dias 14 e 16 de março de 2022.

2 RESUMO DO EVENTO

Apesar da atenuação das chuvas, por alguns dias, após a data de publicação do decreto, os eventos climáticos desse relatório retornaram a atingir o município de Luzilândia a partir do dia 14 de março de 2022, estendendo-se até o dia 16 de março de 2022, referência para qual caracteriza-se a situação de emergência. O município de Luzilândia no Estado do Piauí sofreu com fortes chuvas os quais causaram inundações, comprometendo a trafegabilidade na região.

No quadro a seguir, são listados os dados do evento, que atingiu cerca de 11 mil unidades consumidoras, que representa cerca de 40% do número de habitantes do município, cuja população é de aproximadamente 24 mil, conforme estimativa de 2021 do IBGE¹.

¹ <https://cidades.ibge.gov.br/brasil/pi/luzilandia/panorama>

Dados do Evento	
a) Código Único do Evento:	052022
b) Decorrente de:	Decreto
c) Quantidade Clientes Interrompidos:	9.883
d) Quantidade de Municípios atingidos:	1
e) Quantidade de Conjuntos atingidos:	1
f) Quantidade de Subestações atingidas:	1
g) Quantidade de Interrupções associadas ao evento:	5
h) Data e Hora de início da primeira interrupção:	14/03/2022 17:33:39
i) Data e hora de término da última interrupção:	16/03/2022 17:58:48
j) Média da duração das interrupções:	5,28 horas
k) Duração da interrupção mais longa:	16,90 horas
l) Tempo Médio de Preparação - TMP	0,88 horas
m) Tempo Médio de Deslocamento – TMD	0,85 horas
n) Tempo Médio de Execução - TME	3,55 horas
o) Soma do CHI das interrupções associadas ao evento:	131.215

3 INFORMAÇÕES DO DECRETO

Esse relatório utiliza como embasamento para o pedido de expurgo o decreto estadual nº 20.480/2021 que sinaliza situação de emergência, emitido pelo Governo do Estado do Piauí na data de 31/12/2021, com vigência de 90 dias (31/03/2022). O decreto considera a pública e notória ocorrência de situação anormal decorrente de fenômenos naturais, em especial, hidrológicos e meteorológicos (1.2.1.0.0 nos termos da Codificação Brasileira de Desastres-COBRADE).

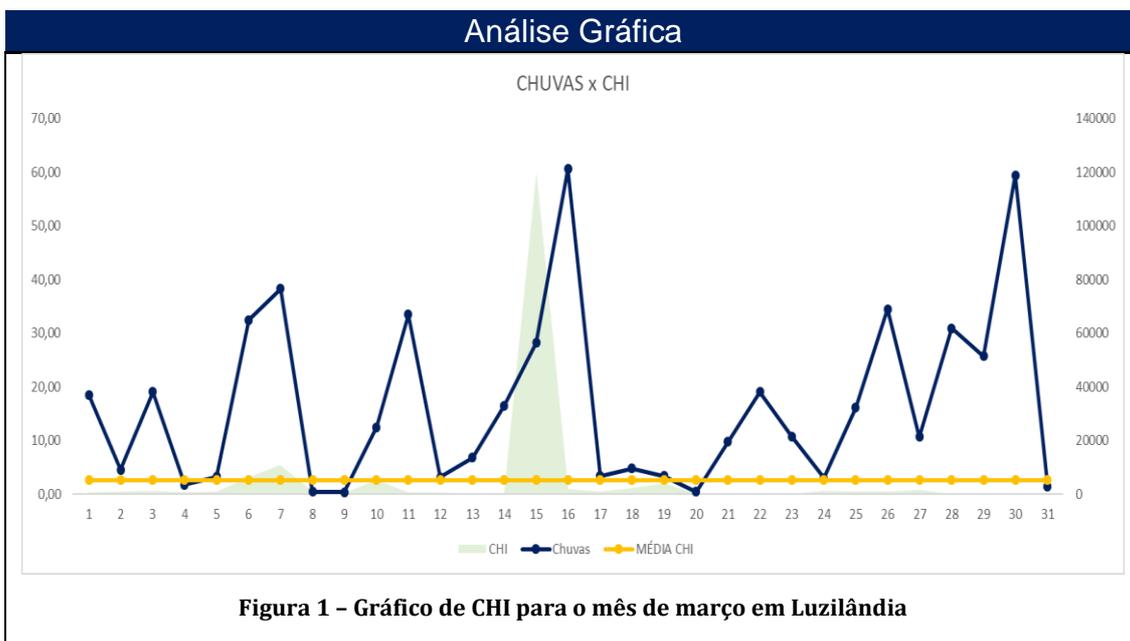
4 DESCRIÇÃO DO EVENTO

4.1 DETALHAMENTO DO EVENTO

Conforme citado, os eventos climáticos intensos que voltaram a atingir o município de Luzilândia entre os dias 14 e 16 de março de resultaram em danos ao sistema elétrico e, de maneira ainda mais acentuada, na dificuldade de acesso para atendimento às ocorrências nas regiões atingidas.

Este fato, ainda que diante do empenho da distribuidora para prestação do devido atendimento, resultou na majoração dos tempos de atendimento, decorrente da limitação de acesso em razão das inundações e dos danos estruturais no município.

A atipicidade desse episódio poderá ser verificada nas análises gráficas apresentadas abaixo, no qual, nota-se um pico de precipitações a partir do dia 14 de março, quando comparado ao comportamento histórico dos últimos 3 anos. É sabido que esse episódio tem efeito prolongado por dias após os temporais, refletidos, principalmente, na dificuldade de acesso às regiões atingidas pelos alagamentos.



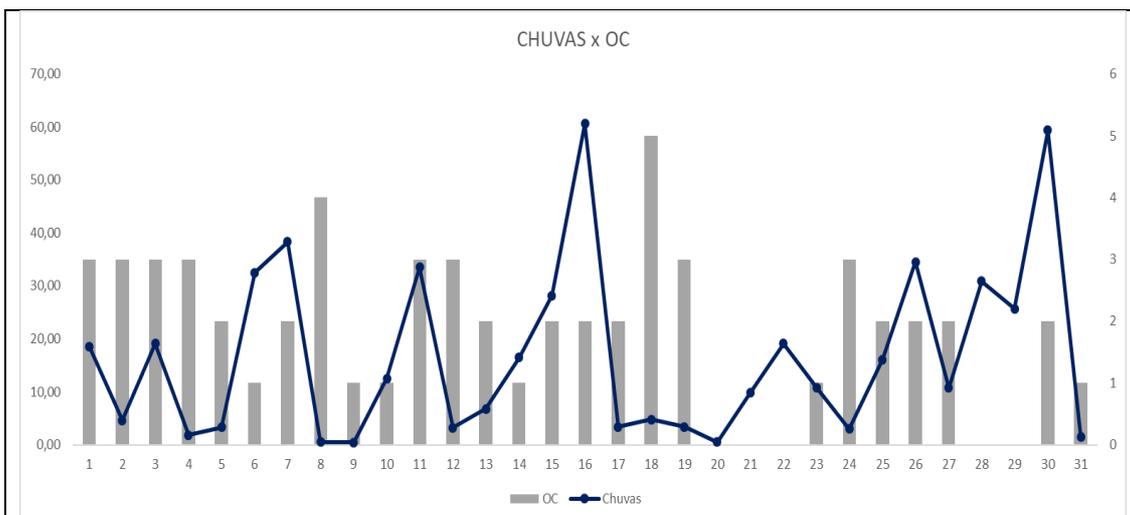


Figura 2 - Volume de ocorrências para o mês de março em Luzilândia

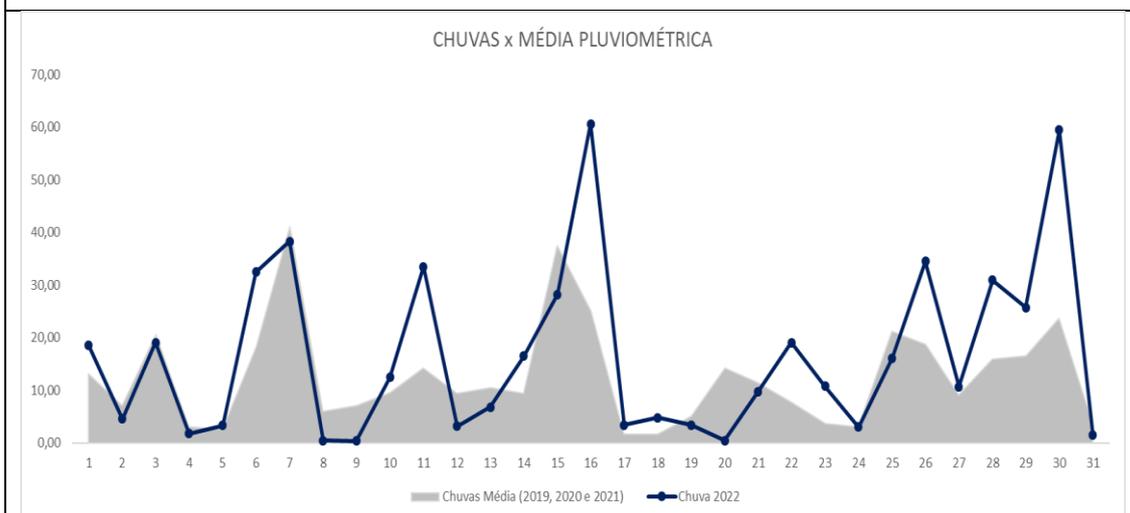


Figura 3 - Gráfico comparativo da média histórica de chuvas com o ocorrido em 2022

Das Figuras 4, 5 e 6 acima, construídas com base em relatórios da Climatempo², notamos a conhecida relação entre o aumento do volume de precipitações e de ocorrências. Verifica-se que próximo da segunda metade do mês de março, a partir do dia 14 de março, a Equatorial Piauí lidou com um elevado volume de chuvas, cujas consequências foram sentidas ao longo do mês. Além disso pode-se notar uma intensidade de chuvas muito elevada em

² <https://smac.climatempo.com.br/aconteceAgora/monitoramento>

dias específicos quando comparadas com as médias históricas para o município. Diante da concentração de chuvas em determinados dias do mês de março, tem-se impactos que perduram por alguns dias, decorrentes dos danos ao sistema e às dificuldades de acesso descritas neste texto.

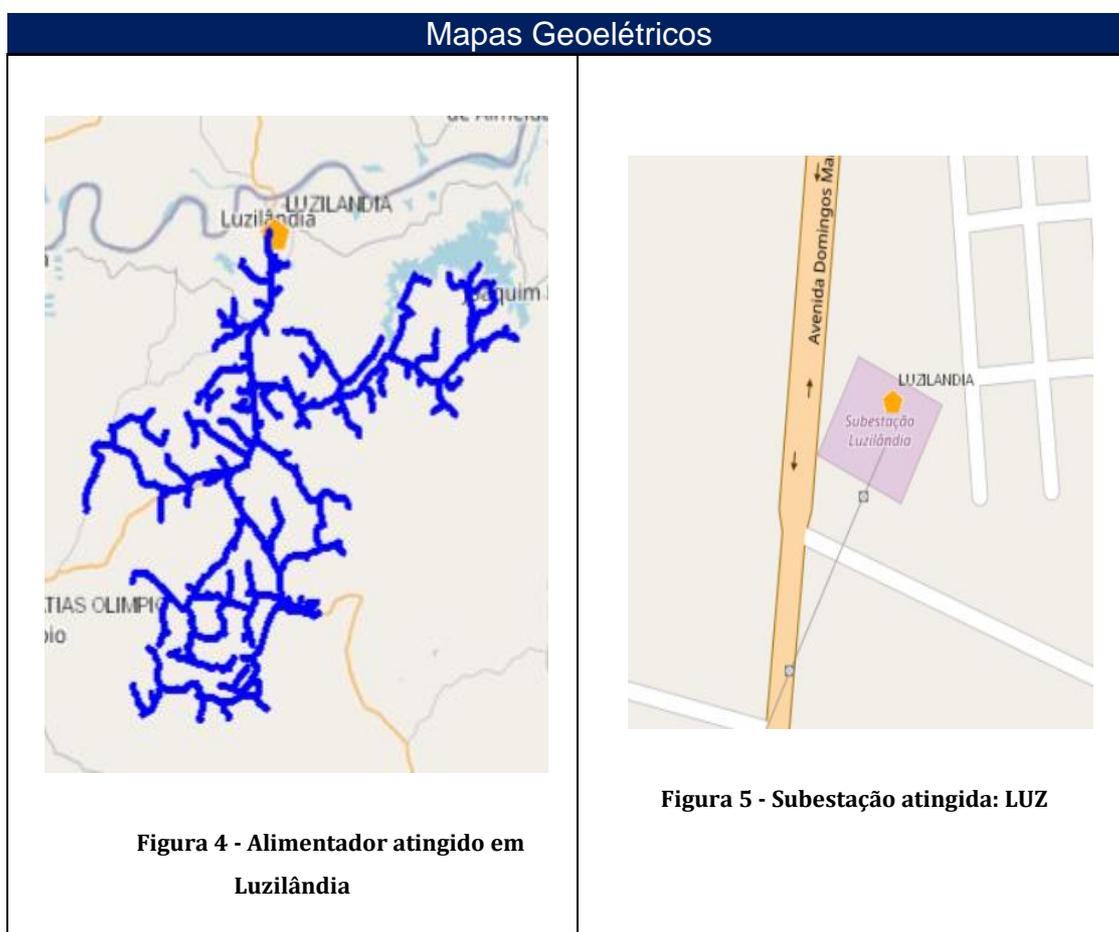
Em consonância com estes fatos, notou-se para o município de Luzilândia o comportamento do CHI acima da média ao longo do período a ser expurgado (Figura 4), o que corrobora com a situação excepcional que acometeu essa região.

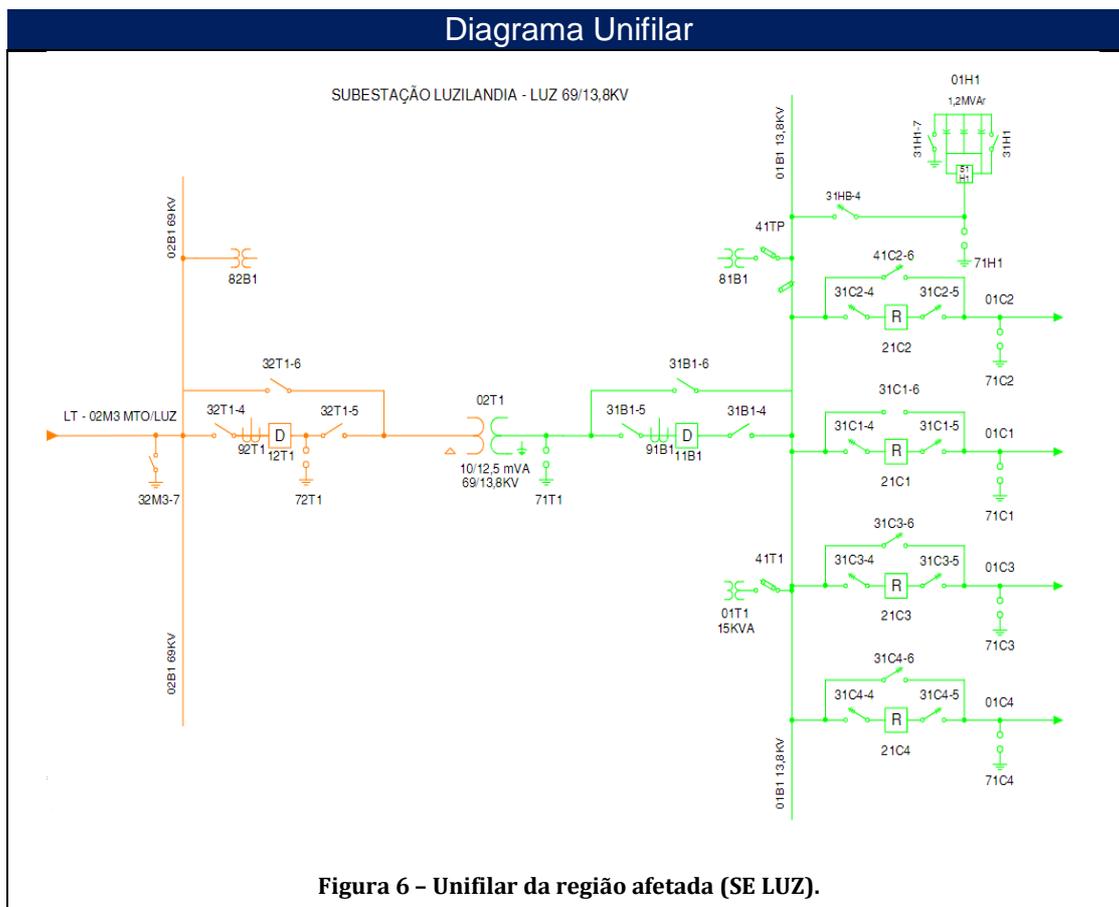
Tais eventos climáticos trouxeram grandes transtornos aos clientes do município de Luzilândia, deixando-os cerca de 16 horas sem o fornecimento de energia elétrica, devido às fortes chuvas e a falta de acessibilidade aos locais de atendimento. Uma das ocorrências com maior impacto na região, cuja grande quantidade de chuvas acarretou na queda de árvores na rede de distribuição, causou o rompimento de cabos, bem como danificou equipamentos como chaves fusíveis, isoladores e elo fusíveis no decorrer do circuito, conforme observado nas imagens no ANEXO I.

Ações foram tomadas afim de minimizar o impacto das interrupções do fornecimento de energia elétrica, e isolar o ponto defeituoso, manobras em chaves facas do circuito do alimentador LUZ-01C3 e by-pass de chaves fusíveis no circuito foram realizadas, emenda e substituição de cabos, substituição de isoladores, entre outras ações foram tomadas a fim de tornar o restabelecimento do fornecimento o mais rápido e eficiente possível.

4.2 REGIÃO AFETADA

No intuito de contextualização do objeto deste decreto de Situação de Emergência, a região afetada encontra-se geograficamente e eletricamente referenciada pelas figuras abaixo. Os consumidores atendidos pela subestação Luzilândia (LUZ) no município Luzilândia foram fortemente impactos pelos eventos descritos neste texto.





4.3 DANOS CAUSADOS AO SISTEMA ELÉTRICO

A seguir, serão detalhados os danos ao sistema elétrico de distribuição decorrentes destes eventos climáticos, cujos impactos, relevantes para o município de Luzilândia, constam evidenciados nos dados relativos ao evento objeto deste relatório.

Os equipamentos danificados, listados pela Tabela 1 encontravam-se em áreas urbanas e rurais, causando interrupção de blocos de clientes que em média somavam 2033 unidades consumidoras cada.

Tabela 1 - Equipamentos danificados pelo evento

EQUIPAMENTOS DANIFICADOS	QUANTIDADE
ELO FUSIVEL DE 06 K	1
ELO FUSIVEL DE 03 H	4
ELO FUSIVEL DE 01 H	2
ISOLADOR TIPO PINO	4
CABO ALUMINIO 4 AWG	30
CHAVE FUSÍVEL	2

Os equipamentos substituídos como chave fusível, elo fusível e isoladores são unidades diretamente afetadas por situações climáticas intensas e provocam a interrupção de grandes áreas. Tais equipamentos são de grande importância para a proteção e manutenção do sistema elétrico.

As chaves fusíveis, também conhecidas como corta-circuito, são dispositivos de proteção com característica de interrupção permanente. São compostas pela base (que contempla o isolador, articulações, terminais, entre outros), porta fusível e o elo fusível (que contempla o botão, arruela, o elemento fusível, cordoalha, entre outros). Possuem vasta aplicação em rede de distribuição, visto que são consideradas como uma forma barata de proteção.

O isolador elétrico é o equipamento que tem o poder de garantir que o isolamento entre a terra e os condutores está funcionando da maneira correta. Além disso, cabe a ele fazer com que todos os esforços mecânicos de fixação e sustentação dos fios e dos cabos aconteça de forma correta.

Contudo, com a ausência de quaisquer desses equipamentos o fornecimento de energia elétrica, por parte da rede de distribuição torna-se ineficaz, dada a importância dos mesmo para a distribuição de energia elétrica.

4.4 ATUAÇÃO DA DISTRIBUIDORA

Dada a gravidade deste evento para o município de Luzilândia, fez-se necessário o trabalho conjunto de equipes de atendimento emergencial, manutenção e fiscais de campo. Além disso, tendo em vista as dificuldades de acesso, bem como os danos às vias de tráfego, veículos com tração 4x4 foram prioritariamente selecionados, antecipando essas prováveis más condições.

No total foram alocados 16 profissionais para atendimento às interrupções desta situação de emergência, o que representa um aumento de 228% em relação ao número de equipes usualmente dedicadas a esses atendimentos, tendo em vista que na base de atendimento do município dispõe de 3 equipes fixas (LUZ001, LUZ002 e LUZ300). Contudo, foi necessário o deslocamento de equipes técnicas que estão locadas em outros municípios para atender as demandas de Luzilândia, conforme descrito na Tabela 2.

Tabela 2 - Equipes

EQUIPE	DESCRIÇÃO	BASE
JQP001	Plantão trio 8Hrs	JOAQUIM PIRES
LUZ002	Plantão adm 8Hrs	LUZILÂNDIA
LUZ001	Plantão trio 8Hrs	LUZILÂNDIA
PAB047	Seed Money	PARNAÍBA
PAB103	Manutenção	PARNAÍBA
LUZ300	Manutenção	LUZILÂNDIA

A partir das 18:00 no dia 14/03/2022 as equipes de outras bases foram deslocadas para suprir a demanda de atendimento, durante toda a noite foram realizadas manobras em equipamentos de distribuição com a finalidade de isolar os trechos danificados. Impossibilidade de atendimento no município dia 14/03/2022, causaram eventos distintos que acarretaram em interrupções com

duração de atendimento acima de 16 horas para recomposição do sistema, condutores rompidos, chaves e isoladores danificados, ações de remanejamento de carga tiveram que ser implementadas para eliminar riscos na área. No dia 15/03/2022 equipes de poda estavam mobilizadas para efetuar o serviço de retirada das vegetações que tombaram nas redes de Média Tensão (MT) do alimentador e no decorrer dos dias 15 e 16/03/2022 todas os pontos de interrupções tiveram seus defeitos sanados e a energia restabelecida em sua totalidade.

5 ANEXOS

Anexo I – Fotografias dos Danos Causados à Comunidade e ao Sistema Elétrico

Anexo II - Reportagens da Mídia

Anexo III – Decreto de Situação de Emergência/ Calamidade Pública

Anexo IV – Lista das Ocorrências em Situação de Emergência

Anexo I – Fotografias dos Danos Causados à Comunidade e ao Sistema Elétrico

Evidências Fotográficas



Foto – Cabo partido causada por fortes chuvas

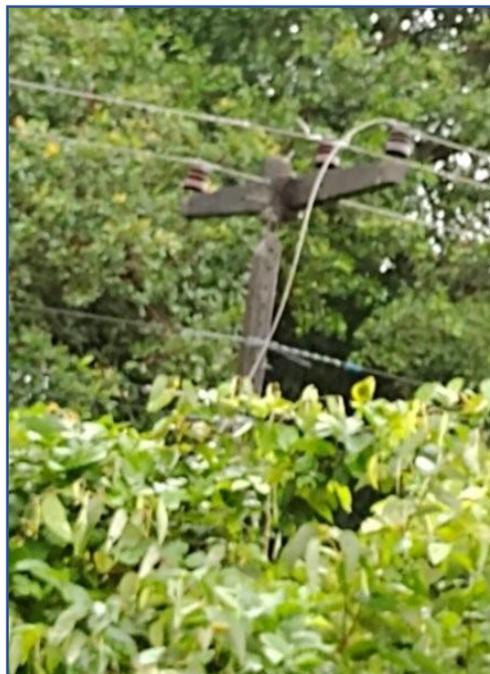


Foto – Cabo partido causada por fortes chuvas



Foto – Acesso dificultado devido chuvas.



Foto – Acesso dificultado devido chuvas.



16 de mar. de 2022 11:24:41
3.62924036S 42.39474125W ±4,38m
Altitude:10,3m
Velocidade:1,2km/h

Foto – Acesso dificultado devido chuvas.



16 de mar. de 2022 11:25:34
3.62920526S 42.39475191W ±3,79m
Altitude:13,6m
Velocidade:0,0km/h

Foto – Poste com isolador danificado devido chuvas intensas.



16 de mar. de 2022 10:15:40
3.6284108S 42.39515686W ±3,79m
Altitude:18,1m
Velocidade:0,0km/h

Foto – Acesso dificultado devido chuvas.



15 de mar de 2022 23:35:06
-3°26'46,769"S -42°13'16,844"W

Foto - Árvore na rede causada por fortes chuvas.



Anexo II - Reportagens da Mídia

Evidência de Mídias

<https://g1.globo.com/pi/piaui/noticia/2022/03/14/familias- ficam-desabrigadas-em-esperantina-apos-cheia-do-rio-longa-no-piaui.ghtml>

Sobe para 60 o número de famílias desabrigadas em Esperantina após cheia do Rio Longá, no Piauí

Rio atingiu cota de inundação, de 8m20, no fim de semana e três bairros da cidade foram afetados.

Por Tiago Mendes e Maria Romero, g1 PI
14/03/2022 07h58 - Atualizado há um mês



Famílias ficam desabrigadas em Esperantina após cheia do rio Longá no Piauí — Foto: Gleytonner Miranda/Arquivo pessoal

Subiu para 60 famílias desabrigadas na cidade de **Esperantina**, a 188 km ao Norte de Teresina, após cheia do Rio Longá. Durante fortes chuvas na sexta-feira (11) e no sábado (12), o **rio excedeu a cota de inundação e invadiu casas em pelo menos três bairros da cidade e afetou cinco mil pessoas.**



A previsão era de chuvas intensas para a capital e o interior, em especial o Norte do estado. Devido aos temporais, o rio Longá ultrapassou 8m20 e atingiu os bairros Centro, Batista de Amonim e Pedreiras.

Na manhã desta segunda-feira (14), o nível ficou em 7m40, ainda acima do nível de alerta, segundo o Serviço Geológico do Brasil.

Em **Luzilândia** e **Barras**, os rios Parnaíba e Maranhão, respectivamente, estão bem acima do nível de alerta, próximos à cota de inundação. Na capital e em Floriano, os rios estão bem abaixo dos níveis de atenção.

Segundo a gestão, um dos pontos mais críticos foi na altura do Riacho do Alecrim, que transbordou e cortou a pista que liga **Esperantina** a **Joaquim Pires**. Estão comprometidos ainda os acessos a ao Parque Ecológico Cachoeira do Urubu e à Zona Rural de **Esperantina**.

Evidência de Mídias

<https://g1.globo.com/pi/piaui/noticia/2022/03/09/niveis-dos-rios-marataoan-e-parnaiba-superam-cota-de-alerta-em-barras-e-luzilandia-no-norte-do-piaui.ghtml>

Níveis dos rios Marataoan e Parnaíba superam cota de alerta em Barras e Luzilândia, Norte do Piauí

Dados foram divulgados na tarde desta quarta-feira (9) pelo Sistema de Monitoramento do Serviço Geológico do Brasil (CRPM).

Por g1 PI
09/03/2022 17h34 - Atualizado há um mês



Rio Marataoan sobe 2 cm por hora, segundo prefeito de Barras — Foto: Francisco Sobrinho/Barras Virtual

Os níveis dos rios Marataoan, em **Barras**, e Parnaíba, em **Luzilândia**, estão acima da cota de alerta e próximos de atingirem a cota de inundação após as fortes chuvas no Piauí, segundo o boletim do Sistema de Monitoramento do Serviço Geológico do Brasil (CRPM) divulgado na tarde desta quarta-feira (9).



Anexo III – Decreto de Situação de Emergência do Município de Luzilândia

Decreto

GOVERNO DO ESTADO

Diário Oficial



ANO LXXXI - 133ª DA REPÚBLICA

Teresina(PI) - Segunda-feira, 3 de janeiro de 2022 • Nº 001

LEIS E DECRETOS

DECRETO Nº 20.480, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2021

Declara Situação de Emergência em toda a extensão territorial do Estado do Piauí, por Desastre Natural Classificado e codificado como INUNDAÇÕES.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições conferidas pelo inciso XIII, do art.102, da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO que as chuvas intensas e concentradas em todo o Estado do Piauí têm produzido súbitas elevações no nível dos rios, riachos, lagoas e córregos, em especial, com o transbordamento dos principais rios da região, atingindo as zonas urbana e rural dos municípios;

CONSIDERANDO a já declarada situação de emergência na área que abrange o Território de Desenvolvimento Tabuleiros do Alto Parnaíba, realizada através do Decreto nº 20.430 de 27 de dezembro de 2021;

CONSIDERANDO que nos em vários municípios do Estado, especialmente nos municípios que compõem o Território Chapada das Mangabeiras e o Território Entre Rios, foram observados inúmeros prejuízos causados, como por exemplo, corte de estradas, alagamento de residências, isolamento de regiões e destruição de plantações ribeirinhas;

CONSIDERANDO a expedição de Decretos Municipais de Defesa Civil declarando situação de emergência;

CONSIDERANDO a existência de famílias desabrigadas e isolamento de algumas comunidades ao longo de todo o Estado;

CONSIDERANDO que a imensa parte dessas águas desaguam no Rio Parnaíba, e irremediavelmente causará grandes prejuízo e desalojamento das famílias ribeirinhas, incluindo-se aí, grande parte da população da

Capital do Estado, localizada à margem direita do Parnaíba, onde reside quase 1/3 da população do Estado;

CONSIDERANDO que, a partir da avaliação da situação emergencial com o intuito de mitigar os riscos e restaurar a normalidade, várias providências estão sendo adotadas pela força tarefa como retirada de famílias das áreas afetadas e consequente apoio para acomodação em local seguro, distribuição de ajuda humanitária, emissão de alertas, monitoramento constante e sistemático da situação;

CONSIDERANDO que os rios e riachos estão em constante elevação dos seus volumes de água colocando em alerta a todo sistema de proteção e defesa civil;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa nº 02, de 20 de dezembro de 2016, do Ministério do Desenvolvimento Regional;

CONSIDERANDO a classificação e codificação brasileira de desastres COBRADE 1.2.1.0.0 – INUNDAÇÕES, e as informações constantes no FIDE – PROTOCOLO Nº PI – F-22-12200-20200330;

CONSIDERANDO o agravamento da situação já evidenciada nas últimas horas;

CONSIDERANDO o parecer da Secretaria de Estado da Defesa Civil, relatando a ocorrência deste desastre, favorável à declaração Situação de Emergência no Estado do Piauí,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada Situação de Emergência, provocada pelo Desastre Natural Classificado e codificado como INUNDAÇÕES (COBRADE 1.2.1.0.0), com vigência de 90 (noventa) dias, em toda a extensão territorial do Estado do Piauí.

Art. 2º Ficam autorizadas:

I - a mobilização de todos os órgãos estaduais para atuarem sob a coordenação da Secretaria Estadual de Defesa Civil, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução;

Diário Oficial

2



Teresina(PI) - Segunda-feira, 3 de janeiro de 2022 • Nº 001

II - a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da Secretaria de Estado da Defesa Civil;

Art. 3º Ficam assegurados:

I – prioridade nas ações relacionadas à situação de emergência reconhecida por este Decreto, em todos os órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta, pelo período em que durar a situação emergencial;

II – possibilidade de contratação direta dos serviços e bens indispensáveis às ações de resposta ao desastre, permitindo desta forma fazer face às demandas extraordinárias causadas pela situação emergencial.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com vigência de 90 (noventa) dias.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 31 dezembro de 2021.

José Wellington Barroso de Araújo Dias
Governador do Estado do Piauí

Osmar Ribeiro de Almeida Júnior
Secretário de Governo

José Augusto de Carvalho Gonçalves Nunes
Secretário da Defesa Civil

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO **DECRETOS DE 03 DE JANEIRO DE 2022**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 102, da Constituição Estadual,

RESOLVE exonerar, de ofício, de conformidade com o disposto no art. 34, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **THIAGO ARANHA CARNEIRO BARBOSA**, do Cargo em Comissão, de Coordenador Institucional, símbolo DAS-2, da Secretaria do Desenvolvimento Econômico, com efeitos a partir de 01 de Janeiro de 2022.

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO **DECRETOS DE 03 DE JANEIRO DE 2022**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 102, da Constituição Estadual,

RESOLVE exonerar, de ofício, de conformidade com o disposto no art. 34, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **JULIANA BELCHIOR VANDERLEY**, do Cargo em Comissão, de Coordenador de Comissão de Licitação, símbolo DAS-2, do Departamento Estadual de Trânsito, com efeitos a partir de 30 de Dezembro de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual,

RESOLVE nomear, de conformidade com o disposto no inciso II, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **PATRICIAMARIA FREIRE MACEDO DE OLIVEIRA**, para exercer o Cargo em Comissão, de Coordenador de Comissão de Licitação, símbolo DAS-2, do Departamento Estadual de Trânsito, com efeitos a partir de 30 de Dezembro de 2021.

COORDENADORIA ESTADUAL DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES **DECRETOS DE 03 DE JANEIRO DE 2022**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 102, da Constituição Estadual,

RESOLVE exonerar, de ofício, de conformidade com o disposto no art. 34, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **NAYARA DA SILVA SOUSA**, do Cargo em Comissão, de Coordenador de Apoio Técnico, símbolo DAS-2, da Coordenadoria Estadual de Políticas para as Mulheres, com efeitos a partir de 03 de Janeiro de 2022.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual,

RESOLVE nomear, de conformidade com o disposto no inciso II, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **ANDRESSA DE ARAÚJO BORGES**, para exercer o Cargo em Comissão, de Coordenador de Apoio Técnico, símbolo DAS-2, da Coordenadoria Estadual de Políticas para as Mulheres, com efeitos a partir de 03 de Janeiro de 2022.

INSTITUTO DE ÁGUAS E ESGOTOS DO PIAUÍ **DECRETOS DE 03 DE JANEIRO DE 2022**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 102, da Constituição Estadual,

RESOLVE exonerar, a pedido, de conformidade com o disposto no art. 34, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **ANA ANGELICA LUSTOSA ARRAIS**, do Cargo em Comissão, de Gerente de Planejamento e Dados Estatísticos, símbolo DAS-3, do Instituto de Águas e Esgotos do Piauí, com efeitos a partir de 03 de Janeiro de 2022.

Anexo IV – Lista das Ocorrências Relacionadas à Situação de Emergência

Tabela 3 - Lista de ocorrência

OCORRÊNCIA ID	SE	ABRANGÊNCIA	INSTALAÇÃO ID	OC NUMERO	ABERTURA	CONCLUSÃO	EQUIPAMENTO	CAUSA	CHI	CLIENTES	TMP	TMD	TME	ALIM
49032714	LUZ	TF	1220356	50617	14/03/2022 17:33	14/03/2022 18:00	INSTALAÇÃO TRANSFORMADORA COMPANHIA	FALHA DE CONEXÃO	4	9	0,07	0,2	0,18	LUZ01C4
49036642	LUZ	CH	1404079	54545	15/03/2022 17:16	16/03/2022 10:10	RELIGADOR	ARVORE NA REDE	128820	8365	0,73	0,17	16	LUZ01C3
49036970	LUZ	TF	1219828	54873	15/03/2022 18:20	15/03/2022 21:04	INSTALAÇÃO TRANSFORMADORA COMPANHIA	CAUSA NÃO IDENTIFICADA	546	200	1,42	0,78	0,53	LUZ01C1
49037737	LUZ	CH	1392384	55640	16/03/2022 09:46	16/03/2022 11:01	RELIGADOR	ARVORE NA REDE	1590	1258	0,03	0,2	1,02	LUZ01C4
49038758	LUZ	TF	1223558	56661	16/03/2022 12:55	16/03/2022 17:58	INSTALAÇÃO TRANSFORMADORA COMPANHIA	ARVORE NA REDE	256	51	2,15	2,9	0	LUZ01C3